PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

AUTÓGRAFO N° 007/CMNM/2023

PROJETO DE LEI N° 007-GP/2023

DATA: 10 de janeiro de 2023
AUTORIA: Poder Executivo
APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº____, DE ___DE___DE_____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ - RO
GABINETE DO PREFEITO
RECEBIDO EM 27/02/2023
Assinatura
Horário 14:00

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro conforme Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, na Lei 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária Anual Exercício 2023) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Superávit Financeiro,** apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2022, no valor de **R$ 1.248.961,19** (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e um reais e dezenove centavos), com a finalidade de atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação** e **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, em despesas diversas de acordo com a fonte de cada recurso.

Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12.3610016.1027	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REF. DE ESCOLAS – FUNDEB 30%**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	107.046,74
12.3610016.1258	**CONSTRUÇÃO, REF., AMPLIAÇÃO – FUNDEB 30% INVESTIMENTO**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	493.116,45
12.3610017.2038	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PDDE**	
3.3.90.30	Material de Consumo	7.299,98
12.3610017.2035	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SALARIO EDUCAÇÃO**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.716,27
12.361.0017.2037	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PNATE**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.159,26
02.19.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
08.2440036.2237	**MANUT. DAS ATIV. BLOCO DE PROTEÇÃO BÁSICA**	
4.4.90.52	Equipamentos e material permanente	31.952,62
08.2440036.2238	**MANUT. DAS ATIV. GESTÃO PBF E CADASTRO UNICO - IGBF**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	53.679,60
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.629,78
08.244.0036.2240	**MANUT. DAS ATIV.GESTÃO DO SUAS-IGD/SUAS**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.942,41
08.2440036.2236	**MANUT. DAS ATIV. BPC**	
3.3.90.30	Material de consumo	1.417,02
08.2430035.2235	**MANUT. DAS ATIV. PISO FIXO PSE – EST. MANUT. DO ABRIGO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	160.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	90.035,08
3.3.90.30	Material de consumo	56.800,00
08.2440036.2242	**MANUT. DAS ATIV. SERV. ESP. MED. COMPLEXIDADE**	
3.3.90.30	Material de Consumo	5.126,99
08.2440036.2243	**MANUT. DAS ATIV. BENEF. EVENT. ESTADO – CORONA VIRUS**	
3.3.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	6.666,64
08.2440036.2244	**MANUT. DAS ATIV. PISO FIXO PSB - ESTADUAL**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	65.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	45.847,25

08.2440036.2247	**MANUT. DAS ATIV. PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA FELIZ - FNAS**	
3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas	23.661,67
08.2440036.1350	**AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS – PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI**	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.822,80
08.2440036.2246	**PROGRAMA CRIANÇA FELIZ MAIS**	
3.3.90.30	Material de consumo	16.040,63
TOTAL.....		**1.248.961,19**

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar no artigo 1º da presente lei será coberto com recursos conforme inciso I parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°. O Crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2022.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881–GP/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023**).

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, em 28 de fevereiro de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente CMNM